



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **DECRETO Nº 064/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

*Altera o inciso I do Art 2º do Decreto nº 060/2021 de 15 de abril de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da COVID-19 ainda necessita de permanente reavaliação e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2021 de 15 de Abril de 2021 e demais Decretos e normativas já publicados sobre a pandemia de COVID-19;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Altera o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 060/2021 de 06 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 23:00 horas, de segunda à domingo para os serviços e atividades não essenciais.

**Art. 4º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal